

— Condenar o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) e a Katjes Fassin GmbH & Co. KG nas despesas do processo na Divisão de Oposição, na Câmara de Recurso e no Tribunal Geral.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: A recorrente

Marca comunitária em causa: Marca nominativa «SOCCER GUMS» para produtos da classe 30 — Pedido de marca comunitária n.º 8 629 446

Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição: Katjes Fassin GmbH & Co. KG

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: Marca nacional nominativa «SOCCER STAR» para produtos da classe 30

Decisão da Divisão de Oposição: Deferimento da oposição

Decisão da Câmara de Recurso: Não provimento do recurso

Fundamentos invocados:

- Violação do artigo 76.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009

Despacho do Tribunal Geral de 5 de junho de 2012 — Iberdrola/Comissão

(Processo T-431/11) ⁽¹⁾

(2012/C 217/61)

Língua do processo: espanhol

O presidente da Oitava Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 282, de 24.9.2011.